LEI MUNICIPAL N@ 1.840/97

"CONTEM AUTORIZACAO PARA QUE O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL FACA A DOACAO DE LOTES NO BAIRRO DOS FUNCIONARIOS"

A Camara Municipal de Dores do Indaiá - MG , no uso de suas atribuiçoes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1@ - Fica o Chefe do Executivo Municipal devidamente autorizado a fazer a doaçao do lote 09, quadra 02 do Bairro dos Funcionarios, de acordo com a Lei Municipal n@ 1.802/95, a ISRAEL DOS REIS COSTA, residente a rua Diamantina, 365 - Lagoinha - Belo Horizonte - MG - 31.110.320 Telefone- (031) 442-1941.

ART. 2@ - Revogadas as disposiçoes em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicaçao.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá,
02 de janeiro de 1.997.

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO de Leis e Resoluções
Livro nº 08/98
fls. 21 v 22 em 02/01/98
(a)

Dr. Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal

Doramar Costa Fiuza
Doramar Costa Fiuza
Secretária